



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Clederson Marchi
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 108, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Delnara Pereira Joaquim Jandrey**, portadora do CPF nº 557.723.821-87, para ocupar a função de Coordenador Escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal Ribeirão Polo, a partir desta data.

Art. 2º Conceder à servidora acima Gratificação de Função de Confiança – EPS de cinco por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 109, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Zildete Almeida dos Santos Moura**, portadora do CPF nº 711.815.710-49, para ocupar a função de Coordenador Escolar do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Cecília Meireles, a partir desta data.

Art. 2º Conceder à servidora acima Gratificação de Função de Confiança – EPS de cinco por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 110, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Cleonice Schlieck**, portadora do CPF nº 001.106.811-69, para ocupar a função de Coordenador Escolar do Projeto PI e Educação Especial na Escola Municipal Cecília Meireles, a partir desta data.

Art. 2º Conceder à servidora acima Gratificação de Função de Confiança – EPS de cinco por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 111, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Josiene Nazare Rosa de Jesus**, portadora do CPF nº 004.348.811-04, para ocupar a função de Coordenador Escolar da Educação Especial, Projetos e Justiça Restaurativa na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, a partir desta data.

Art. 2º Conceder à servidora acima Gratificação de Função de Confiança – EPS de cinco por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 112, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Enede Finatto**, portadora do CPF nº 519.520.411-04, para ocupar a função de Coordenador Escolar do 3º ao 4º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Integral SEMEAR, a partir desta data.

Art. 2º Conceder à servidora acima Gratificação de Função de Confiança – EPS de cinco por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 113, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Eleonice de Souza**, portadora do CPF nº 465.500.701-04, para ocupar a função de Coordenador Escolar da Educação Infantil na Escola Municipal Érico Verissimo, a partir desta data.

Art. 2º Conceder à servidora acima Gratificação de Função de Confiança – EPS de cinco por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 114, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Franciane Regina Oselame Feraboli**, portadora do CPF nº 001.055.581-17, para ocupar a função de Coordenador Escolar do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Érico Verissimo, a partir desta data.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 2º Conceder à servidora acima Gratificação de Função de Confiança – EPS de cinco por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 115, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Osana Pereira Xavier de Matos**, portadora do CPF nº 915.910.071-00, para ocupar a função de Coordenador Escolar do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Érico Veríssimo, a partir desta data.

Art. 2º Conceder à servidora acima Gratificação de Função de Confiança – EPS de cinco por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA Nº 075, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA N.º 075, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Conforme Decreto nº 924/03 de 28 de fevereiro de 2003, e Resolução 003 de 01 de fevereiro de 2024, conceder a Gratificação Tipologia aos servidores:

Nomes:

Nomes:	Tipologia
Adriana Machado da Silva	9,5%
Antonia Napoleana Narciso Queiroz	7,5%
Casla Nogueira Borges	9,5%
Catiana Sirlene Kanieski	06%
Elaine Cristina Bianco de Cinque Cassiano	10%
Leidiane Candida de Freitas	10%
Lucimar Batista Nogueira	07%
Mara Rubia Pereira Queiroz	9,5%
Mayane Ivonete Rulli Pereira	10%
Natalia Aparecida Silva Ribeiro	10%
Rosangela de Souza Macedo	08%
Rosimeire Nunes	08%
Silmara Marçal Ribeiro	10%
Soeli Folmann	07%
Valdenice da Costa Bortolotto	10%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º124, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Milena Amalia Gioli Rulli**, portadora do CPF nº 021.023.971-90, do cargo de Técnico de Atividades Organizacionais – Técnico de Serviços Organizacionais II, provimento efetivo, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 125, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico – BIM nº 009/2024, datado em 02 de fevereiro de 2024, que



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

opina a readaptação de função da servidora **Luana Alves Capile**, portadora do CPF nº 024.294.251-22, matrícula 2822, ocupante do cargo de profissional de serviços de saúde, provimento efetivo, por um período de 180 dias.

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso II, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a readaptação da servidora acima, para realizar suas atividades laborais no setor administrativo do Hospital Municipal, com a carga horária de 8 horas diárias, durante o período de 02 de fevereiro a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeito retroativa a 02 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 126, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico - BIM nº 003/2024, datado em 02 de fevereiro de 2024, que opina a readaptação da servidora **Edina Martins da Silva**, portadora do CPF nº 032.418.181-79, matrícula 2480, ocupante do cargo de auxiliar de serviços operacionais II, provimento efetivo, por um período de 180 dias.

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso II, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

Resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora acima citada, para desenvolver suas atividades laborais no ESF Esperança, com a carga horária de 40 horas semanais, durante o período de 02 de fevereiro a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeito retroativo a partir de 02 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 127, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico - BIM nº 005/2024, datado em 02 de fevereiro de 2024, que opina a readaptação da servidora **Fabiana da Veiga Garcia**, portadora do CPF nº 012.743.971-46, matrícula 2869, ocupante do cargo de auxiliar de serviços operacionais I, provimento efetivo, por um período de 180 dias.

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso I e II, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a readaptação da servidora acima citada, para realizar suas atividades laborais dentro da sua função de concurso, no C.E.I. Dona Dalila, seguindo as observações médicas referente ao seu quadro clínico, a partir de 02 de fevereiro a 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 005/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam CONVOCADOS (A) (S) os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Nível Fundamental

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais II

Função: Auxiliar de Serviços Operacionais II

1. MARIANA ALVES DA SILVA SOUTO

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 - O(s) candidato(s) convocado(s) darão início aos trabalhos no dia **19 de Fevereiro de 2024**.

Chapadão do Sul, 09 de Fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- ✓ Comprovante de residência atualizado;
- ✓ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- ✓ Certidão de casamento ou nascimento;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- ✓ Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- ✓ PASEP, PIS ou NIT;
- ✓ Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- ✓ Certidão de quitação eleitoral;
- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- ✓ Certificado Militar (para homens);
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- ✓ Número de Telefone para contato;
- ✓ Carteira de Identidade;

- ✓ Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- ✓ Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida) e Laudo Psicológico (marcado no Departamento de Recursos Humanos, apenas para cargos de Nível Superior).

EDITAL N.º 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Assistente Serviços Educacionais II**

Função: **Agente de Merenda**

1. LUCIMÔNICA PETINELLI DE SOUSA
2. SILVANIA MARIA DA SILVA
3. EVA LEONEL DA COSTA SILVA
4. LEUZENIR EVANGELISTA LEONEL
5. ANGELICA FERREIRA DIAS DA SILVA
6. LUZIA JOSÉ ANTONIO BUSO
7. ELIANA ALVES DA SILVA
8. LEILA CARDOZO BARBOSA
9. CIELMA PEREIRA DE FREITAS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

10. SIRLENE NASCIMENTO DA SILVA
11. ROSELI VIRIRA DOS SANTOS

Cargo: **Agente de Serviços Especializados II**

Função: **Motorista Escolar**

1. CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS
2. RENATO BARBOSA REZENDE
3. JOÃO FERREIRA DE SOUZA
4. ALEX DE SOUZA SANTOS
5. LUCÉLIA RODRIGUES BORGES
6. MÁRCIA CAMPOS DE JESUS
7. MAYSON FONSECA MATRICARDI
8. GABRIEL RIBEIRO

Cargo: **Assistente de Atividades Educacionais II**

Função: **Inspetor de Alunos**

1. DEUSMAR PAULO SOUZA CAMARGO
2. HEBERSON RIBEIRO SILVA
3. IRANI APARECIDA LUISON
4. JANAÍNA PAULA MORENO
5. JOANA REGINA DA SILVA SOARES
6. LEANDRA BATISTA DA SILVA
7. MARIA ROSA PERES PEREIRA
8. BRUNO MACHADO DUARTE
9. CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA
10. ROSENILDA ALVES DE LIMA
11. MEIRE HELLEN DE ASSIS ADRIANO
12. ODAIR HENRIQUE DA SILVA CHAGAS
13. EURIPA MARÍZA FERREIRA DOS SANTOS KNEBEL
14. MARIELENA DA SILVA PALOMARES
15. ALEKSON DA SILVA SOUSA
16. LORAINÉ MAGGALHÃES PINTO
17. EMILAINI ALVES FREITAS SILVA
18. JOSE ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
19. ROSINETE BRANDÃO DE AZEVEDO
20. MARIA ABADIA NUNES DE OLIVEIRA
21. SUELI IZAURA DA SILVA
22. ISMAEL SALES SOUSA
23. VANIZE DA SILVA
24. ALBERTINA SILVA DOS SANTOS
25. JOANA DARC ALVES DA SILVA
26. MARIA APARECIDA DANTAS DA MASCENA
27. ANGELA BORGES BATISTA
28. ALESSANDRA MANOELA BERNARDO
29. MARIA JOSÉ DA SILVA
30. DÉBORA EUNICE DE SOUZA
31. ADRIANO ROBERTO DUTRA
32. VALMIRA SOUZA DA SILVA
33. UCILENE MEDEIROS PARREIRA
34. ANA CLÁUDIA MARIANO FERREIRA DE OLIVEIRA
35. NAYARA DE PAULA SILVA

36. WESLAYNE MARCILIANO ESTEVO
37. NERCINA LUANA ARAUJO DE GOIS
38. NATACHA RODRIGUES HAMPEL
39. FRANCIELY DA SILVA MORAES
40. JANIÉRICA DA MACENA MORAIS
41. IASMIM STEFANI OLIVEIRA DINIZ
42. JESSICA GEOVANNA DA MASCENA MORAIS
43. GEISA ESTEVAM COSTA
44. DOUGLAS LIMA DE OLIVEIRA
45. ERIKA DA SILVA SANTOS
46. JULIA MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO
47. VALQUÍRIA SANTOS SILVA
48. SAMYLLA PEREIRA BELCHIOR
49. MARJORI GARCIA DE OLIVEIRA
50. VANDREYNA SARA DE OLIVEIRA DA SILVA
51. MAGNÓLIA DA SILVA
52. VERA LUCIA TORRES WANDERLEY
53. ELIANE NASCIMENTO CABREIRA
54. MARCIO LOPES DO NASCIMENTO
55. MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA CÂNDIDO
56. ANA APARECIDA DA MOTA LEMES
57. CINTHIA MARIÉLI SANTOS DE OLIVEIRA CARMIO
58. ANA LÚCIA DO SANTOS SILVA
59. RAQUEL FAGUNDES DOS SANTOS
60. TATIANE XAVIER DA SILVA

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada entre os dias **15 de Fevereiro de 2024 a 16 de Fevereiro de 2024**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 - Os(as) candidatos(as) convocados(as) iniciarão os trabalhos no dia **19 de Fevereiro de 2024**.

Chapadão do Sul, 09 de Fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

- 1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**
- Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
 - Certidão de casamento ou nascimento;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](http://inss.gov.br));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](http://epol.sinic.pf.gov.br));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 009 /2024, 24 DE JANEIRO DE 2024-~~EI~~ N.1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.995.895,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.995.895,92
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
	106	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	850.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	106	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	1.000.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	216	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	130.000,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	280	12.365.0003.2022.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	15.476,58
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	540	08.244.0007.1048.0000	Assistência Social e Inclusão Social	419,34
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
	105	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-1.000.000,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 009 /2024, 24 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				
	107		28.846.0900.9005.0000	Encargos Gerais do Município		-850.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	217		12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade		-130.000,00	
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo:	1	5001001	
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	252		12.365.0003.1051.0000	Educação de Eficiência e Qualidade		-15.476,58	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5001001
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	556		08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social		-419,34	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-1.995.895,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de JANEIRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 010 /2024, 25 DE JANEIRO DE 2024 LEI N.1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.641,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			5.641,67
02 35 02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
396	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	5.633,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 80 01	IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL		
926	09.272.0901.2097.0000	Previdência Própria	8,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 802 0000
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	8,67
	802 0000	8,67

Anulação:

02 35 02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
392	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	-5.633,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-5.633,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de JANEIRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 011 /2024, 26 DE JANEIRO DE 2024 LEI N.1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$14.898,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				14.898,86
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
540	08.244.0007.1048.0000	Assistência Social e Inclusão Social		858,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
540	08.244.0007.1048.0000	Assistência Social e Inclusão Social		1.896,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
540	08.244.0007.1048.0000	Assistência Social e Inclusão Social		3.825,22
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
540	08.244.0007.1048.0000	Assistência Social e Inclusão Social		8.319,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
541	08.244.0007.1048.0000	Assistência Social e Inclusão Social		-1.896,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
543	08.244.0007.1048.0000	Assistência Social e Inclusão Social		-8.319,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
543	08.244.0007.1048.0000	Assistência Social e Inclusão Social		-3.825,22
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 011 /2024, 26 DE JANEIRO DE 2024 LEI N.1388

02 40 01 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

556	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-858,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-14.898,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de JANEIRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 012 /2024, 29 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$56.695,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			56.695,72
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
241	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	56.695,72
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
206	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade		-56.695,72
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-56.695,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de JANEIRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.108.525,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.108.525,34
02	10	01	GABINETE DO PREFEITO	
	24	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	86.000,00
		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	04	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
	50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	544,03
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

02	10	04	ASSESSORIA DE IMPRENSA		
50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		1.540,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		3.067,38	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		5.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		6.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1388

02	10	04	ASSESSORIA DE IMPRENSA		
	50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	7.215,07	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	50	24.122.0008.2006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	23.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
	96	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	10.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	102	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	5.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	203	12.361.0003.2015.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	45.166,48	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	232	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	7.300,81	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	232	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	12.573,87	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	244	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	2.700,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
371	10.301.0002.2009.0000	3.1.90.04.00	Saúde nos Bairros CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		F.R.: 1 500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
375	10.301.0002.2009.0000	3.1.90.11.00	Saúde nos Bairros VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.257,25	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		F.R.: 1 500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
375	10.301.0002.2009.0000	3.1.90.11.00	Saúde nos Bairros VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.070,05	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		F.R.: 1 500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
375	10.301.0002.2009.0000	3.1.90.11.00	Saúde nos Bairros VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.029,10	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		F.R.: 1 500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
375	10.301.0002.2009.0000	3.1.90.11.00	Saúde nos Bairros VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		F.R.: 1 500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
399	10.301.0002.2042.0000	3.3.90.39.00	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.752,41	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		F.R.: 1 500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
399	10.301.0002.2042.0000	3.3.90.39.00	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.663,25	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		F.R.: 1 500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
400	10.301.0002.2042.0000	3.3.90.39.00	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.209,42	
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		F.R.: 1 600 0000
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
409	10.301.0002.2044.0000	3.3.90.30.00	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO	13.327,56	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		F.R.: 1 500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
444	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.39.00	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.832,00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		F.R.: 1 500 1002
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024 LEI N.1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
444	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		133.312,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
475	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros		40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
476	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros		62.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
477	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros		1.444,90	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
721	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico		267,99	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
721	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico		10.102,96	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	80	01	IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL		
936	09.272.0901.2096.0000	Previdência Própria		100.000,00	
	3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		F.R.: 1 800 0000	
	800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-EI N.1388

02	30	02	FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC		
935	12.361.0003.2035.0000	Educação de Eficiência e Qualidade		34.061,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 2	540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	50	01	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
937	04.122.0008.1006.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		16.287,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 2	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		50.348,81
	Fontes de Recurso	
	500 0000	16.287,00
	540 1070	34.061,81

Anulação:

02	10	01	GABINETE DO PREFEITO		
26	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-3.067,38	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
27	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
28	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
29	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-544,03	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
30	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-~~EI~~ N.1388

02	10	01	GABINETE DO PREFEITO			
31	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
32	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
33	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-6.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	10	03	ASSESSORIA JURÍDICA			
34	02.062.0008.2005.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-7.215,07		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
35	02.062.0008.2005.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.540,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
36	02.062.0008.2005.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-5.500,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
37	02.062.0008.2005.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-2.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
38	02.062.0008.2005.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-23.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
39	02.062.0008.2005.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
40	02.062.0008.2005.0000	Gestão Administrativa e Cidadania		-1.000,00		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo: 1 500 0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-LEI N.1388

02	10	03	ASSESSORIA JURÍDICA			
41	02.062.0008.2005.0000	3.3.90.92.00	Gestão Administrativa e Cidadania DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh			
42	02.062.0008.2005.0000	3.3.90.93.00	Gestão Administrativa e Cidadania INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh			
43	02.062.0008.2005.0000	4.4.90.52.00	Gestão Administrativa e Cidadania EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-6.800,00	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
105	04.122.0008.2162.0000	3.3.91.39.00	Gestão Administrativa e Cidadania OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh			
105	04.122.0008.2162.0000	3.3.91.39.00	Gestão Administrativa e Cidadania OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
108	04.122.0004.2010.0000	3.3.90.14.00	Mobilidade e Infraestrutura DIÁRIAS - CIVIL	-86.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
202	12.361.0003.2015.0000	3.3.90.32.00	Educação de Eficiência e Qualidade MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-45.166,48	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh			
225	12.361.0003.2020.0000	3.3.90.39.00	Educação de Eficiência e Qualidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-12.573,87	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh			
230	12.361.0003.2020.0000	4.4.90.52.00	Educação de Eficiência e Qualidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.300,81	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-EI N.1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	240	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade			-2.700,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				F.R. Grupo: 1 5001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE				
	368	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros			-100.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	368	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros			-40.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	368	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros			-24.029,10	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	368	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros			-13.070,05	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	368	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros			-1.257,25	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	428	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros			-31.752,41	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros			-133.312,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros			-100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros			-13.327,56	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 013 /2024, 30 DE JANEIRO DE 2024-~~EI~~ N.1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE				
	445		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		-62.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	600 0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	445		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		-28.209,42	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	600 0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	459		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		-1.444,90	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	621 0000	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	469		10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros		-62.663,25	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	492		10.303.0002.2113.0000	Saúde nos Bairros		-102.832,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002	
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE				
	724		04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico		-267,99	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 0000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	744		18.512.0006.2090.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico		-10.102,96	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	80	01	IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL				
	883		09.272.0901.2096.0000	Previdência Própria		-100.000,00	
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1	800 0000	
			800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-1.058.176,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de JANEIRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.184 |

Quarta-feira | 14 de Fevereiro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE CHAPADÃO DO SUL 2024 EDUCAÇÃO INFANTIL

CEI FLAMBOYANT – MATUTINO			
ANO	REGENTE – 15 aulas (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 02 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 02
JARDIM I A	Fernanda Aparecida Rodrigues Melo Dos Santos	Devanilda Amaral Anetílio	Stella Mendonça dos Santos
JARDIM II A	VAGO	Doralicia Alves da Silva Ribeiro	Stella Mendonça dos Santos

CEI ESPLANADA - INTEGRAL				
ANO	REGENTE – 16 aulas - Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas - Vespertino (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 04 aulas - Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas – Vespertino
BERÇÁRIO A (integral)	Elenir Pereira Matos	Laisa Munike de Souza Pereira	VAGO	
ANO	REGENTE – 16 aulas - Matutino (06 Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 03 Traços, Sons, Cores e Formas; 07 Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações)	REGENTE II – 08 aulas - Matutino (04 Corpo, Gestos e Movimentos; 04 O eu, o Outro e o Nós)	Educação Física – 04 aulas - Vespertino	Ações Integradoras I – 08 aulas – Vespertino
MATERNAL A (integral)	Danatiely Lemos da Silva	Laisa Munike de Souza Pereira	Elisia Camargo Sugohara	
JARDIM I A (integral)	Maria Vanda Domingos de Brito Francisquette	VAGO	Elisia Camargo Sugohara	
JARDIM II A (integral)	Luciana Rosa Lemes	VAGO	Elisia Camargo Sugohara	